

Regras as fls. do livro comp.  
São Luiz, 10 de Abril de 1968.

H. A. H. Bueno  
Escrituraria Subst<sup>a</sup>

Lei nº 322/68

João Batista Cardoso, Prefeito Muni-  
cipal de São Luiz do Paraitinga, de acordo com  
o que Decretou a Câmara Municipal em sessão  
de 6 de abril de 1968, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria  
Municipal um crédito especial de Cr\$ 5.959,48.  
(cinco mil, novecentos e cinquenta e nove cruzeiros  
novos e quarenta e oito centavos), para pagamento  
de força e luz fornecida pela Companhia Saurbati  
Industrial, referente aos meses de setembro, outubro,  
novembro e dezembro.

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo  
primeiro, será coberto com recursos proveniente do  
excesso de arrecadação, já verificado no exercício  
anterior.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor  
na data de sua publicação, revogadas as disposi-  
ções em contrário.

Prefeitura Municipal de São Luiz do  
Paraitinga, 10 de abril de 1968.

Prefeitura Municipal.

Secretaria Subst<sup>a</sup>

Pegar as fls do livro comp.  
 São Luiz, 10 de abril de 1968  
 M. A. de Sousa  
 Escrevente Subst<sup>o</sup>

\*  
 214

## Lei N° 323/68

João Batista Cardoso, Prefeito Municipal de São Luiz, do Paraitinga, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 6 de abril de 1968, promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal desta cidade, autorizado a contribuir com a importância de Cr\$ 20.000 (duzentos cruzeiros novos), para a Vila São Vicente de Paulo, desta cidade, a partir de sete reais do corrente ano, e constará o encargo para o próximo exercício.

§ 1.º - O auxílio mensal de que se trata esta lei, é destinado a compra de remédios, mantimentos, lenha, etc para a manutenção do citado asilo.

§ 2.º - Fica, o Sr. João dos Santos, Diretor da Vila de São Vicente de Paulo desta cidade, ou seu sucessor, obrigado a remeter o balancete mensal do emprego da presente Verba à Prefeitura e Câmara Municipal, devidamente assinado, até o dia 10 (dez) de cada mês, sem o que, não receberá o auxílio mensal do mês seguinte.

Artigo 2.º - Dado efeito do artigo primeiro desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal desta cidade, um crédito especial de Cr\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos cruzeiros novos),